



- f) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada à Contratada para a devida correção;
- g) Exigir da empresa contratada a fiel prestação dos serviços, observadas as exigências impostas, bem como os serviços ofertados na licitação;
- h) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados.
- i) Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 20. DA RESCISÃO

- 20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada ensejará a rescisão do contrato, conforme disposição do art. 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR.
- **20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 20.3. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAR-AR/TO contratar com licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.
- 21.2. Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, recomenda-se que as folhas do envelope documentação estejam sequencialmente numeradas.
- **21.3.** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR, não cabendo aos participantes a alegações de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
- 21.4. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.
- 21.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **21.7.** A simples apresentação da proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste edital e dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando consequentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.
- **21.8.** O(s) interessado(s) que tiver(em) dúvida(s), de caráter legal, na interpretação dos termos deste edital deverá(ao) encaminhar solicitação por escrito, mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação durante o horário normal de expediente do SENAR-AR/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no item 1 do Edital, as quais serão plenamente respondidas a todas as empresas que retirarem o Edital. Não serão aceitas consultas por telefone.
- **21.9.** Decorrido o prazo acima, sem que o(s) interessado(s) manifeste(m)-se sobre quaisquer dúvidas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, capazes de permitir a apresentação da documentação e da proposta, não se admitindo reclamações posteriores.